



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PARECER CME/ARAUCÁRIA Nº 72/2017**

APROVADO EM: 05/12/2017

MUNICÍPIO: Araucária - Paraná

INTERESSADOS: Escola Municipal Archelau de Almeida Torres

Sistema Municipal de Ensino

COMISSÃO PERMANENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL – Portaria CME nº 13/2017

COORDENADORA: Verieli Della Justina

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - Portaria CME nº 19/2017

RELATORIA COLETIVA

**ASSUNTO: Consulta sobre a aprovação/reprovação de alunos inclusos**

## I - HISTÓRICO

O Conselho Municipal de Educação (CME) recebeu em 19/10/2017 o seguinte ofício da Escola Municipal Archelau de Almeida Torres:



**ESCOLA MUNICIPAL ARCHELAU DE ALMEIDA TORRES**

Av. Archelau de Almeida Torres, 1411 – CEP 83702-180 – Araucária - PR  
Fone: (41) 3901-5471


Ofício nº 135/2017

Araucária, 18 de outubro de 2017

Prezada Senhora:

Vimos por meio deste, solicitar ao Conselho Municipal de Educação um parecer sobre a aprovação ou retenção escolar dos alunos inclusos.

Atenciosamente

  
Eya Vera Druszczyk  
Diretora



# MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A solicitação foi apresentada na Reunião Plenária do dia 07/11/2017. Após a leitura do ofício, o Conselho Pleno optou por encaminhar a matéria às Comissões Permanentes da Educação Especial e do Ensino Fundamental.

Participaram da elaboração do documento, em 28/11/2017 as seguintes conselheiras: Andréa Voronkoff, Fabiane Mari Alves dos Santos, Maria Terezinha Piva, Roseane de Araújo Silva e Verieli Della Justina. Prestaram assessoria às comissões as representantes do Departamento de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação e ex-conselheiras Maria Irene Bora Barbosa e Marilu Machado.

O resultado das discussões foi registrado por meio de Parecer, que é uma das formas legais de manifestação do Conselho Municipal de Educação, sendo apresentado na reunião Plenária do dia 05/12/2017, quando se realizou a análise final pelo Conselho Pleno e a aprovação do documento.

## II - MÉRITO

O Conselho Municipal de Educação foi criado pela Lei nº 1527/2004. É um órgão colegiado e uma das instituições oficiais do Sistema Municipal de Ensino do Município de Araucária, instituído pela Lei Municipal nº 1528/2004.

O Sistema Municipal de ensino compreende:

I – as instituições de ensino fundamental e/ou de educação infantil, mantidas pelo Poder Público Municipal;

II – as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;

III – a Secretaria Municipal de Educação;

IV – o Conselho Municipal de Educação.

(ARAUCÁRIA, Art. 4º, 2004)

De natureza participativa e representativa da comunidade na gestão da educação, o Conselho Municipal de Educação tem a função normativa, deliberativa e consultiva, sendo sua atribuição regulamentar a legislação e as orientações nacionais para o Sistema Municipal. Sendo assim, responde às consultas que lhe são direcionadas



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

após estudos e discussões sobre o assunto. Portanto, segue a resposta sobre a **Consulta referente a aprovação/reprovação de alunos inclusos**.

Falar de avaliação, aprovação ou retenção de alunos inclusos implica enfrentar os desafios da inclusão. Isso significa pôr em prática na Unidade Educacional uma pedagogia que atenda a todas as crianças/estudantes cujas situações pessoais de desenvolvimento e aprendizagem requeiram metodologia com encaminhamentos diversificados. Parte-se do princípio que todos têm direito à aprendizagem, embora de formas diferentes, conforme aponta a autora:

Todos, sem exceções, podem aprender, mas ninguém aprende exatamente, da mesma forma, no mesmo ritmo e com os mesmos interesses. Flexibilizar ou adaptar o quê (conteúdo), o quanto (temporalidade, sequenciação de assuntos), o como (metodologia didática) e os procedimentos adotados na avaliação, é dar maior importância para que os aprendizes que apresentam dificuldades desfrutem da igualdade de oportunidades de aprender saber, do saber fazer e do saber ser e conviver. (CARVALHO, 2010, p. 110)

É importante considerar o desenvolvimento das crianças e estudantes em todos os aspectos (psicológicos, intelectuais, sociais...) como referência na organização de tudo que será necessário para o trabalho pedagógico, o que remete ao conceito de zona de desenvolvimento proximal que aponta para o potencial de desenvolvimento do sujeito. Sendo assim, o ensino deve orientar-se pela zona de desenvolvimento proximal para a definição do quê, como e quando ensinar e das formas de organização do ensino e da avaliação, que atenda às necessidades e peculiaridades da criança/estudante incluso.

As Diretrizes Municipais de Educação de Araucária (2012) direcionam a respeito da organização da Educação Especial no município para o processo de Inclusão, que indicam encaminhamentos metodológicos a serem realizados nas aulas.

Da mesma forma, as Normas para a Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva no Sistema Municipal de Ensino de Araucária explicitam que “a organização escolar para a inclusão das diferenças, requer transformações profundas que perpassam o espaço da sala de aula. Essa organização escolar começa pela desconstrução de modelos rígidos e excludentes”. (Parecer CME/Araucária nº 02/2016, p. 40). Por esta razão, os gestores da Unidade Educacional precisam estar atentos às questões de acessibilidade para o estudante, de comunicação com a família, de



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

acompanhamento dos seus profissionais no desenvolvimento do trabalho, viabilizando as mediações e tornando a Unidade Educacional realmente inclusiva em todos os aspectos.

É nessa perspectiva que deve ser pensado o processo avaliativo, pois:

O ato de avaliar não pode ser entendido como um momento final do processo em que se verifica somente resultados alcançados, a questão não está em tentar uniformizar o comportamento da criança/estudantes, mas em criar condições de aprendizagem [...]. (ARAUCÁRIA, p. 73, 2016).

Um estudante incluso precisa ser avaliado de modo individualizado, envolvendo todos os aspectos de seu desenvolvimento e aprendizagem, dentro das possibilidades que se apresentam em relação ao conhecimento, não sendo considerados os elementos comparativos entre ele e os outros estudantes do mesmo ano ou de outras turmas da mesma Unidade Educacional.

No que diz respeito aos conhecimentos relacionados aos conteúdos, têm-se os critérios de avaliação para as disciplinas do Ensino Fundamental, descritos no Planejamento Referencial do Município de Araucária. As Orientações Anexas ao Planejamento Referencial para o Trabalho Pedagógico Inclusivo<sup>1</sup> trazem elementos a serem considerados no processo de avaliação, divididos pelas especificidades dos alunos e por serem detalhadas sugere-se a consulta ao documento.

Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), o artigo 24, Inciso V, dispõe que a verificação do rendimento escolar observará entre outros critérios “a avaliação contínua e cumulativa do desempenho de aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais.” (BRASIL, 2016).

Os profissionais responsáveis diretamente pela avaliação do estudante incluso são os que atuam com ele, pois o acompanham durante o ano letivo, nas diversas atividades. Na sala de aula, o Professor Regente é responsável pela classe e encaminha os conteúdos de modo que haja apropriação do conhecimento por todos, e o Profissional

---

<sup>1</sup> ARAUCÁRIA. Secretaria Municipal de Educação. Departamento de Educação Especial. Planejamento referencial para o trabalho pedagógico inclusivo: orientações anexas. Araucária, 2016.



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de Apoio Escolar faz a mediação mais próxima, realizando as adaptações pedagógicas necessárias, adaptando atividades, materiais, sob a orientação do Professor Regente e Pedagogo da Unidade Educacional, buscando o desenvolvimento do estudante incluso e favorecendo a interação com os colegas e a autonomia do mesmo.

O professor de Apoio à Inclusão, constitui-se como parte integrante do processo de inclusão educacional e se realiza em todos os níveis e etapas. Tem como principal função, oferecer auxílio à escolarização formal do aluno em processo de inclusão e/ou possibilitar o acesso a códigos aplicáveis, bem como a utilização de recursos técnicos, tecnológicos e materiais, equipamentos específicos, com vistas à sua inclusão. (ESCOLA MUNICIPAL ARCHELAU DE ALMEIDA TORRES, Regimento Escolar, art. 92).

A Resolução CME/Araucária, nº 01/2016 determina sobre o profissional de Apoio Escolar:

§ 1º – Este profissional deverá ser disponibilizado às crianças e estudantes público-alvo da Educação Especial, que o requeiram, a fim de apoiar coletiva ou individualmente, com vistas à superação das barreiras relacionadas:

I – a comunicação;

II – a locomoção;

III – a alimentação e os cuidados pessoais;

IV – a interação social e aos processos cognitivos;

V – aos aspectos acadêmicos relacionados ao potencial curricular de referência do ano escolar da matrícula. (CME, 2016).

A Resolução prevê o Profissional de Apoio Escolar, quando o estudo de caso apontar a necessidade, considerando como público alvo da Educação Especial as crianças ou estudantes com deficiência aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial.

Na descrição das atividades de docência previstas no Anexo I da Lei nº 1835/2008, que institui e disciplina o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério, os professores são responsáveis por “avaliar os alunos de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Educacional” (ARAUCÁRIA, 2008).

Ainda na Lei nº 1835/2008, na descrição das atividades do Profissional do Magistério, o Pedagogo tem como função “organizar, articular e coordenar o trabalho pedagógico desenvolvido pela Escola/CMEI com vistas a atingir os objetivos discutidos e descritos coletivamente na Proposta Pedagógica” (ARAUCÁRIA, 2008).

Cabe ao Pedagogo “mediar o trabalho entre os professores e demais



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

profissionais dos serviços e apoios especializados de alunos com necessidades educacionais especiais, buscando subsídios que efetivem e articulem o trabalho pedagógico entre Educação Especial e Ensino Regular” (ARAUCÁRIA, Lei nº 1835/2008, Anexo I).

Nas horas atividades, espaços para o planejamento, o pedagogo e o professor da classe devem ficar atentos em relação ao desenvolvimento da turma, para dar sequência aos conteúdos trabalhados e organizar da melhor forma o plano de aula, de modo que este atenda às necessidades de todos estudantes. Para Luckesi (2000, p. 149):

O planejamento define os resultados e os meios a serem atingidos; a execução constrói os resultados; e a avaliação serve de instrumento de verificação dos resultados planejados que estão sendo obtidos, assim como para fundamentar decisões que devem ser tomadas para que os resultados sejam construídos.

Nesse contexto, as Normas para a Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva no Sistema Municipal de Ensino de Araucária (Parecer CME nº 02/2016), apontam elementos importantes que precisam ser realizados durante o processo pedagógico que subsidiam o processo avaliativo, são eles:

Os registros desse processo devem ocorrer de forma semestral mediante Parecer Descritivo, elaborado a partir:

- a) Do Portfólio;
- b) Das mediações da interface com os professores das Unidades Educacionais e da intersetorialidade;
- c) Do Estudo de Caso;
- d) Do Conselho de Classe.

Sendo assim, as mediações e estudo de caso que devem ser realizados entre o Atendimento Educacional Especializado e as Unidades Educacionais envolvendo a família do estudante, se constituem em oportunidades de discutir sobre as dificuldades e avanços obtidos, momentos de troca de experiências e de sugestões de materiais, recursos e encaminhamentos que favoreçam o desenvolvimento e a aprendizagem.

A Unidade Educacional também tem como mecanismos de avaliação o Conselho Escolar e o Conselho de Classe que devem estar previstos na Estrutura



# MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Organizacional do Regimento Escolar, conforme as normas para a Elaboração dos Regimentos Escolares das Unidades Educacionais, do Conselho Municipal de Educação de Araucária:

## **Título II – Da Estrutura Organizacional**

Seção II – Do Conselho Escolar: tem suas competências, atribuições, composição e organização estabelecidas em legislação municipal própria, a qual deverá ser observada na elaboração do Regimento.

Seção V – Do Conselho de Classe Participativo: é um órgão colegiado, portanto, um instrumento democrático para a realização de avaliação do trabalho da Unidade Educacional e também do acompanhamento do desempenho escolar dos alunos. (CME, Parecer nº 08/2008)

O Conselho Escolar assume um papel importante na gestão democrática da Unidade, pois contempla a representatividade dos membros envolvidos. É um espaço para que todos exponham no coletivo as dificuldades sentidas, sendo discutidos os problemas que interferem na qualidade do trabalho e apontem as possibilidades para superação das dificuldades.

O Conselho de Classe é um espaço de análise do trabalho pedagógico, ou seja, do ensino e da aprendizagem. Segundo o Regimento Escolar da Escola Municipal Archelau de Almeida Torres (2016):

Art. 50. O Conselho de Classe tem por finalidade:

I. estudar e interpretar os dados da aprendizagem na sua relação com o trabalho do professor na direção do processo ensino-aprendizagem, proposto pelo Plano Curricular.

II. acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados e atribuir-lhes valor;

III. analisar os resultados da aprendizagem em relação aos conteúdos, ao encaminhamento metodológico e ao processo de avaliação;

IV. utilizar procedimentos que assegurem o uso dos critérios definidos para avaliação, tendo em vista os conteúdos essenciais, evitando a comparação dos alunos entre si.

O Pré-Conselho é uma etapa anterior, geralmente realizada em hora-atividade, entre os professores da turma e o pedagogo, espaço onde o professor regente e o profissional de apoio apresentam o portfólio de atividades do estudante, reúnem as avaliações, discutem sobre elas e o pedagogo faz o registro dos progressos e das



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

dificuldades do estudante na ficha individual ou instrumento de acompanhamento pedagógico.

Procura-se avaliar o estudante considerando o seu ponto de partida, verifica-se também o histórico de aprendizagem registrado ao longo dos anos da sua vida escolar para estabelecer paralelos. Esse momento deve resultar em uma devolutiva formal à família, que ocorrerá por meio de boletim ou de Parecer Descritivo. No caso do aluno de inclusão, a avaliação será “realizada mediante relatório no decorrer do ano, sendo atribuída nota final, de acordo com os registros” (ESCOLA MUNICIPAL ARCHELAU DE ALMEIDA TORRES, Regimento Escolar, Art. 287).

O Parecer Descritivo tem importância no processo de ensino-aprendizagem, pois é por meio dele que o professor sintetiza a avaliação. Além disso, o rendimento apresentado pelo parecer necessita ser representado pela nota, por ser um elemento necessário para o registro no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE) que assegura o aproveitamento escolar.

Nos casos em que a decisão sobre o estudante for levada para discussão no Conselho de Classe final, este endossará a decisão do professor e da equipe pedagógica ou defenderá seu posicionamento contrário nos casos de retenção ou aprovação. “Caberá ao Conselho de Classe o acompanhamento do processo de avaliação do ano, devendo debater e analisar todos os dados intervenientes na aprendizagem” (ESCOLA MUNICIPAL ARCHELAU DE ALMEIDA TORRES, Regimento Escolar, Art. 290).

Seguem alguns elementos de análise que poderão ser feitos pelos profissionais da educação em relação aos estudantes inclusos para contribuir no processo de tomada de decisão:

- a) Elencar os avanços obtidos durante o ano letivo, em todos os aspectos (intelectuais, psicológicos, sociais...)
- b) O que o estudante ainda precisa avançar?
- c) O estudante está dentro ou fora da adequação idade/série?
- d) O estudante frequentou no mínimo setenta e cinco por cento do total de horas letivas para a sua aprovação, conforme disposto no Regimento Escolar e nas normas do respectivo Sistema de Ensino?



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e) Realizar uma análise comparativa criteriosa em todos os aspectos, elencando no que a criança/estudante se beneficiaria sendo retido e sendo aprovado; compreendendo que a análise é sempre do estudante para com ele mesmo, que as adaptações pedagógicas, de vínculo com a turma, reorganização do espaço, tempo precisam ser feitas em qualquer que seja a decisão tomada pelo coletivo.

f) Essa análise criteriosa deve ser realizada também pelos pareceres, portfólios, estudo de caso, dados dos pré-conselhos, conselhos de classe, serviços especializados, dentre outros elementos de acompanhamento do processo de ensino aprendizagem.

g) O que fará diferença significativa positiva à criança/estudante, após análise de todos os aspectos: aprovação ou reprovação?

Cabe ressaltar que conforme o artigo 4º da Resolução CME nº 002/2010 “a progressão do educando do 1º ano do Ensino Fundamental de nove anos para o 2º ano será automática.”

### **III - VOTO DA RELATORIA**

Com base na análise do pedido da requerente, a relatoria conclui que o Sistema Municipal de Ensino é responsável pelos estudantes das Unidades Educacionais Públicas e de Educação Infantil Privadas do Sistema Municipal de Ensino de Araucária em todos os aspectos do ensino aprendizagem, entre eles a avaliação.

A Unidade Educacional, parte integrante do Sistema Municipal de Ensino, possui competência e autonomia para avaliar o estudante, tendo legitimidade para definir sobre a reprovação ou aprovação, refletindo a decisão dos professores e da equipe pedagógica. É importante também que a Unidade Educacional considere a opinião dos profissionais do Atendimento Educacional Especializado sobre o estudante, quando ele estiver frequentando o serviço. A decisão será apresentada no Conselho de Classe e é a partir dele que será elaborado e divulgado o resultado final.

Caso a família ou o estudante discorde do que foi exarado, a revisão desse resultado poderá ser solicitada pelo responsável legal mediante requerimento, que deverá



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ser preenchido e entregue na Unidade Educacional dentro dos prazos pré-definidos em calendário escolar e estabelecidos em regulamentação própria da Secretaria Municipal de Educação.

Em última instância o Conselho Municipal de Educação poderá ser consultado, caso o responsável legal queira interpor recurso da decisão, conforme os termos do Inciso XVI do art. 3º da Lei Municipal nº 1527/2004.

Sendo assim, com fulcro na Lei nº 1527/2004, decide o Conselho Municipal de Educação encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação para publicação e realizar a devolutiva à Escola Municipal Archelau de Almeida Torres, na forma de Parecer que poderá ser utilizado para ciência e fonte de informação.

É o Parecer.

Araucária, 05 de dezembro de 2017.

**ROSEANE DE ARAÚJO SILVA**

Presidenta do Conselho Municipal de Educação

**MARCIA PATRICIA KULIGOVSKI**

Suporte Técnico Pedagógico

**VERIELI DELLA JUSTINA**

Coordenadora da Comissão Permanente de Ensino Fundamental



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**IV – DO VOTO DOS CONSELHEIROS**

O Plenário acompanha o voto da Relatoria e aprova por unanimidade este Parecer.

Conselheira Titular Andréa Voronkoff.....

Conselheira Titular Claudinéia Maria Vischi Avanzini.....

Conselheira Suplente Suzana Nunes Branco,no exercício da titularidade.....

Conselheira Suplente Telma Schiminsky Custódio de Oliveira.....

Conselheiro Suplente Roberto Hideo Seima.....

Conselheira Titular Verieli Della Justina.....

Conselheira Titular Roseane de Araújo Silva.....

Conselheira Suplente Ana Paula Batista Karas.....

Conselheira Titular Maria Terezinha Piva.....

Conselheira Titular Camila Fernanda Azevedo.....

Conselheira Suplente Melissa de Cassia Keune.....

Conselheiro Titular Edison Roberto da Silva.....

Conselheira Titular Cláudia de Fátima Teixeira.....

Conselheira Suplente Laís Souza Rufatto.....

Conselheira Titular Nelci Pereira de Melo Teixeira.....

Conselheira Titular Vanessa Evangelista Moreira.....



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**V – DAS REFERÊNCIAS**

ARAUCÁRIA. Câmara Municipal de Araucária. Lei n. 1835, de 03 de janeiro de 2008. **Institui e disciplina o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério de Araucária**, conforme especifica. Araucária, 2008.

\_\_\_\_\_. Câmara Municipal de Araucária. Lei n. 1527, de 02 de novembro de 2004. **Institui o Conselho Municipal de Educação de Araucária**, conforme especifica. Araucária, 2004.

\_\_\_\_\_. Câmara Municipal de Araucária. Lei n. 1528, de 02 de novembro de 2004. **Institui o Sistema Municipal de Ensino do Município de Araucária**, e dá outras providências. Araucária, 2004.

\_\_\_\_\_. Conselho Municipal de Educação. Parecer n. 08, de 03 de junho de 2008. **Normas para a elaboração dos Regimentos Escolares das Unidades Educacionais que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Araucária**. Araucária, 2008.

\_\_\_\_\_. Conselho Municipal de Educação. Resolução n. 01, de 16 de junho de 2016. **Normas para a Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino de Araucária**. Araucária, 2016.

\_\_\_\_\_. Prefeitura do Município de Araucária. Secretaria Municipal de Educação. **Diretrizes Municipais de Educação**. 2012. 347 p.

\_\_\_\_\_. Secretaria Municipal de Educação. Departamento de Educação Especial. **Planejamento referencial para o trabalho pedagógico inclusivo**: orientações anexas. Araucária, 2016.

BRASIL. Lei n. 9394 de 20 de dezembro de 1996. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN)**. 14<sup>a</sup> ed. Brasília: Câmara dos Deputados, 2017.

CARVALHO, Rosita Edler. **Escola inclusiva**: a reorganização do trabalho pedagógico. Porto Alegre: Mediação, 2010.

ESCOLA MUNICIPAL ARCHELAU DE ALMEIDA TORRES. **Regimento Escolar**. Araucária, 2016.

FACCI, M.G.D. **Valorização ou esvaziamento do trabalho do professor**: um estudo crítico-comparativo da teoria do professor reflexivo, do construtivismo e da psicologia vigotskiana. Campinas: Autores Associados, 2004.



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LUCKESI, Cipriano Carlos. **Avaliação da aprendizagem escolar**: estudos e proposições.  
10. ed. São Paulo: Cortez, 2000.